



Processo SEI nº 22.24.000005216-9

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2023 – SME

1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Acordo de Cooperação – Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA, para o funcionamento do COLÉGIO GONÇALVES LÊDO.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227- A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG nº 4283939-DGPC-GO e do CPF nº 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e a **FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 01.571.413/0001-99, sediada à Rua Armogaste José da Silveira, Nº 100, Qd. 1 A, Setor Crimeia Oeste, nesta Capital, doravante denominada por **FAMA**, representada neste ato por seu Presidente, **VICENTE GOMES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da R.G. nº 85851 SSP/GO e do CPF sob nº 003.965.751-53, residente nesta Capital; ajustam o presente **1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO – TÉCNICA**, que é regulado pela Lei nº 13.019/2014, para o funcionamento do **COLÉGIO GONÇALVES LÊDO**, sediado à Rua Armogaste José da Silveira, Nº 100, Qd. 1 A, Setor Crimeia Oeste, nesta Capital, sujeitando-se no que couber às Legislações a fins e às cláusulas seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de retificar o item 4.46 da Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FAMA do Acordo de Cooperação nº 013/2023-SME de forma a ter coerência com o previsto no §2º do artigo 67 da Lei nº 13.019/2014, em atendimento à ressalva da Controladoria Geral do Município – CGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

4.46. Realizar prestação de contas do Acordo de Cooperação ao fim de cada exercício, mediante apresentação de Relatórios, que comprove o atendimento às metas e aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Acordo de Cooperação nº 013/2023 – SME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



4.2. As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Capital Estadual de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.3. Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

aos 26 dias do mês de maio de 2023.


WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação


VICENTE GOMES NETO

Presidente da Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA

TESTEMUNHAS:

1ª Nethêls Isaura P.S. de Oliveira RG 3110162

2ª Gabriela Gomes Coelho Pinto RG 4240263